



**Município de Antônio Prado**  
*Secretaria Municipal da Administração*

**PROCESSO Nº 301/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2024**

**EMENTA:** Termo de Credenciamento que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO e a pessoa jurídica SARA REGINA MARTELLO 54419468068, para participar do Festival das Artes de Antônio Prado.

**CREDENCIANTE:** O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.842.233/0001-10, com sede na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Centro, Município de Antônio Prado/RS, representando neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ELIAS ZULIAN**, brasileiro, casado, empresário, RG nº xx52615xxx, CPF nº xxx.008.xxx-30, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 451, Bairro Centro, nesta cidade, CEP nº 95250-000.

**CREDENCIADA:** A pessoa jurídica **SARA REGINA MARTELLO 54419468068**, com sede na Rua General Hipólito, nº 354, bairro Centro, CEP: 95250-000 na cidade de Antônio Prado/RS, telefone (54) 99998.9984, CNPJ nº 32.672.830/0001-51, representada neste ato por sua sócia **SARA REGINA MARTELLO**, inscrita no CPF nº xxx.194.xxx-68, com endereço na Rua General Hipólito, nº 354, na cidade de Antônio Prado/RS.

Nos termos do Chamamento Público nº 003/2024, Processo nº 301/2024, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou físicas para participar do Festival das Artes de Antônio Prado, conforme especificações descritas no Parágrafo único desta cláusula, de acordo com este Termo de Credenciamento,

**Parágrafo único.** O CREDENCIANTE pagará o preço definido no Edital, conforme segue:

| Item | Especificação                     | Valor        |
|------|-----------------------------------|--------------|
| 5    | Quinteto (cinco artistas) ou mais | R\$ 2.500,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.



**Município de Antônio Prado**  
*Secretaria Municipal da Administração*

---

**Parágrafo primeiro.** A CREDENCIADA deverá manter atualizada a conta corrente junto ao cadastro do CREDENCIANTE durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo segundo.** O CREDENCIANTE reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

**Parágrafo terceiro.** Será de integral responsabilidade da CREDENCIADA o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

**Parágrafo quarto.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CREDENCIADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal nº 1.698/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

**Parágrafo quinto.** A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo sexto.** Para receber o pagamento, deverá:

- a) a nota fiscal/fatura, ser devidamente atestada por servidor do CREDENCIANTE e contendo o número do contrato;
- b) o termo de liberação de pagamento emitido pela Secretaria competente.

**Parágrafo sétimo.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CREDENCIADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação tributária em vigor.

**Parágrafo oitavo.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CREDENCIADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização.

**Parágrafo nono.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CREDENCIADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

**Parágrafo décimo.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CREDENCIADA.

**Parágrafo décimo primeiro.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer



**Município de Antônio Prado**  
*Secretaria Municipal da Administração*

---

reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação por parte da CREDENCIADA.

**Parágrafo décimo segundo.** É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste contrato.

**Parágrafo décimo terceiro.** A critério do CREDENCIANTE, poderão ser descontadas, dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

**Parágrafo décimo quarto.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CREDENCIADA, será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

**Parágrafo décimo quinto.** A não manutenção das condições de habilitação e qualificação, constatadas a qualquer tempo, poderá resultar na aplicação de sanções e na rescisão contratual.

**Parágrafo décimo sexto.** Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CREDENCIADA será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

**Parágrafo décimo sétimo.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREDENCIANTE, a depender de justificativa apresentada pela CREDENCIADA.

**Parágrafo décimo oitavo.** Persistindo a irregularidade, o CREDENCIANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.

**Parágrafo décimo nono.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação.

**Parágrafo vigésimo.** Será rescindido o contrato em execução com a CREDENCIADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CREDENCIANTE.

**Parágrafo vigésimo primeiro.** A CREDENCIADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

**Parágrafo vigésimo segundo.** Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CREDENCIANTE, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e o CREDENCIANTE compensará a CREDENCIADA com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.



**Município de Antônio Prado**  
*Secretaria Municipal da Administração*

---

**Parágrafo vigésimo terceiro.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo vigésimo quarto.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**Parágrafo vigésimo quinto.** Para fins de pagamento, a CREDENCIADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CREDENCIADA.

**Parágrafo vigésimo sexto.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão do CREDENCIANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

A CREDENCIADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor.

**I – ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**II – MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CREDENCIANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

**a)** para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global deste termo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

**a1)** pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**b)** para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste termo, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

**b1)** pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;



**Município de Antônio Prado**  
*Secretaria Municipal da Administração*

---

**b2)** pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

**c)** para inconformidade **GRAVE**:

**c1)** será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total deste termo, pela não celebração do Termo de Credenciamento ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**c2)** será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor total deste termo, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

**c3)** será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste termo, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou o Termo de Credenciamento, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano ao CREDENCIANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

**d)** para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

**d1)** será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste termo, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho ou rescindido o Termo de Credenciamento, pela inexecução total do objeto;

**d2)** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total deste termo, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho ou rescindido Termo de Credenciamento, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano ao CREDENCIANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**d3)** Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

**III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CREDENCIANTE pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a CREDENCIADA:

**a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**b)** dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

**c)** dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano ao CREDENCIANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não celebrar o Termo de Credenciamento.

**IV – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CREDENCIANTE pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a CREDENCIADA:



**Município de Antônio Prado**  
*Secretaria Municipal da Administração*

---

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

**V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CREDENCIANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**Parágrafo primeiro.** Será facultada à CREDENCIADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Credenciamento.

**Parágrafo segundo.** As multas e seu pagamento não eximirão a CREDENCIADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo terceiro.** Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da guia de recolhimento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**



**Município de Antônio Prado**  
*Secretaria Municipal da Administração*

---

Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, além do Decreto Municipal nº 586/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CREDENCIADA:

- a) caucionar ou utilizar este termo para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte do CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Todas as demais condições constam no Termo de Referência – *Anexo VIII* do Edital, parte integrante deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado/RS, 15 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO – RS**  
ELIAS ZULIAN – Prefeito Municipal em exercício  
Credenciante

**SARA REGINA MARTELLO 54419468068**  
SARA REGINA MARTELLO – Representante  
Credenciada

Visto – Assessoria Jurídica

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

**TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO**

**1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

**1.1.1.** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar do Festival das Artes de Antônio Prado. O evento é financiado via Edital Sedac nº 03/2023 Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares.

**1.1.2.** A seleção será através de Ficha de Inscrição observando os critérios de escolha e demais condições estabelecidas.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO**

**5.1. Do prazo de execução e do modo de execução**

**5.1.1.** As apresentações artísticas, as intervenções culturais, o desenvolvimento das oficinas, deverão ocorrer nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano, sendo na sexta-feira na parte da noite e sábado o dia todo e na parte da noite.

**5.1.2.** Para efeito deste Termo de referência considerar-se-á:

**a)** Proponente: Pessoa jurídica e/ou física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução dos serviços e prestação de contas.

**b)** Comissão Especial de Seleção de Chamamento: caberá a análise documental e avaliação técnica. A comissão será nomeada por portaria.

**b.1)** A comissão será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Antônio Prado, sendo servidores do Departamento de Cultura, juntamente com a produtora contratada para organização e promoção do evento, e será dividida em análise documental e análise técnica.

**5.1.3.** Como condição de prestação dos serviços, durante a vigência do credenciamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

FPSC 1



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

**5.2. Das categorias e das inscrições:**

**5.2.1.** O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e, em até dois subitens de cada modalidade descrita no Anexo I.

**5.2.2.** Uma vez inscrito e credenciado, o proponente não poderá propor nova inscrição para tentar credenciamento em outras modalidades e sub modalidades.

**5.2.3.** As inscrições, bem com o envio da documentação comprobatória serão por meio de correio eletrônico para o e-mail [cultura@antonioprado.rs.gov.br](mailto:cultura@antonioprado.rs.gov.br). Deve ser encaminhado do seguinte modo:

- a) Identificando no assunto do e-mail: FESTIVAL DAS ARTE DE ANTÔNIO PRADO 2024 +NOME DO GRUPO /ARTISTA + CATEGORIA DE APRESENTAÇÃO (teatro, dança, circo, música, artes visuais ou artesanato).
- b) No e-mail devem constar em anexo formato PDF: FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), com preenchimento completo; e
- c) Documentos constantes no item 5.9 deste Termo de Referência.

**5.2. Do local de entrega**

**5.2.1.** As apresentações e intervenções culturais ocorrerão na estrutura montada na praça Garibaldi, no centro da cidade de Antônio Prado.

**5.3. Das condições de entrega**

**5.3.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.4. Do prazo de validade dos itens**

**5.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.5. Da substituição do objeto**

**5.5.1.** Caso o proponente necessitar substituir o roteiro e/ou repertório e/ou o modo como executará as atividades propostas, deverá comunicar os membros da comissão por escrito, com pelo menos três (3) dias de antecedência da data da realização do Festival.

**5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**5.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.7. Da garantia dos itens**

**5.7.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta**

**5.8.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.9. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica para habilitação da licitante**

**5.9.1.** Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas (grupos, companhias, produtoras teatrais e microempreendedores) residentes em Antônio Prado e com idade acima dos 16 anos.

**5.9.2.** Comprovação de experiência na área e categoria em que se inscreveu para o Festival.



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

---

a) A comprovação de experiência citada nos subitens 5.9.2 se dará da seguinte forma:

a1) Documentos comprobatórios das atividades dos artistas / grupo, para isso, serão aceitos: mídia social, como matérias de jornais, divulgação em redes sociais, portfólios, etc.

**5.9.3.** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com endereço atualizado comprovando residência em Antônio Prado, ou, no caso de pessoa física, comprovante de residência atual.

**5.9.4.** Deverá apresentar também toda a qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, que comprove que a regularidade da mesma.

**5.10. Da documentação necessária para a assinatura do contrato**

**5.10.1.** Não se aplica.

**5.11. Da vigência do termo de credenciamento**

**5.11.1.** O termo de credenciamento terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, contado a partir da assinatura do mesmo.

**5.12. Das formas de classificação das credenciadas**

**5.12.1.** Haverá, no máximo 12 atrações de Artes Musicais e Artes Cênicas, de 45 minutos cada, e a quantidade aqui estabelecida parte do limite de tempo que há para a execução do Festival, considerando que é necessário, além do tempo para a execução das apresentações, e o tempo de troca das atrações.

**5.12.2.** Na categoria de Economia Criativa e Artesanato, ficarão disponíveis vagas para até 4 artistas/artesãos de Economia Criativa solos e para até 2 grupos/associações de Economia Criativa/artesanato.

**5.12.3.** Como critério de classificação será considerada a ordem de inscrição das atrações, ficando estabelecido que:

a) será classificada uma atração por categoria, começando com a primeira atração musical inscrita, passando para a primeira atração de artes cênicas inscrita e assim por diante.

b) não havendo número suficientes de inscritos em cada categoria, para fechar o número total de atrações, serão classificadas as demais inscrições, até fecharmos o número total de atrações independente da quantidade por categoria.

**5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora**

**5.13.1.** Executar fielmente o objeto em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Termo de Credenciamento, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

**5.13.2.** Os custos com transporte, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros gastos de artistas e espetáculos, não serão custeados pelo festival.

**5.13.3.** Caberá ao artista e/ou grupo selecionado, providenciar o material cênico e técnico necessário para uso em sua apresentação. Os espetáculos precisam ser adaptáveis ao espaço cênico aberto, Praça Garibaldi, proposto pela comissão organizadora.

**5.13.4.** Os artistas e/ou grupos participantes deverão estar cientes que sua apresentação implica na sua devida autorização do uso de imagem para veiculação em rádio, televisão, internet, divulgação e outras mídias, sem nenhum ônus para o Departamento de Cultura ou para a produção do festival.



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

#### **5.14. Das vedações**

**5.14.1.** É vedada a participação de artistas/grupos/etc.:

**a)** NÃO residentes em Antônio Prado;

**b)** servidores públicos municipais ativos do Município de Antônio Prado (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Prefeitura de Antônio Prado);

**c)** Integrantes da Comissão Especial de Seleção de Chamamento (e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau de parentesco);

**d)** Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, admitindo-se a participação de quem se encontra em acordo após a homologação pública municipal;

**e)** Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº. 8.666/93;

**5.14.2.** Ocorrendo quaisquer das situações acima, o avaliador será desclassificado.

#### **6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**6.2.** A fiscalização será realizada pela servidora Fabiana Polli Susin Chilanti, sendo seu suplente o servidor Ronei Marcílio.

**6.3.** A gestão e a fiscalização do termo de credenciamento deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

#### **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e/ou recibo, no caso de pessoas físicas, e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

#### **8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**

**8.1.** Haverá, no máximo 12 atrações de Artes Musicais e Artes Cênicas, de 45 minutos cada, e a quantidade aqui estabelecida parte do limite de tempo que há para a execução do Festival, considerando que é necessário, além do tempo para a execução das apresentações, e o tempo de troca das atrações.

**8.2.** Na categoria de Economia Criativa e Artesanato, ficarão disponíveis vagas para até 4 artistas/artesãos de Economia Criativa solos e para até 2 grupos/associações de Economia Criativa/artesanato.

**8.3.** O valor estipulado por nosso município ficou organizado da seguinte maneira:

**a)** Artes musicais e artes cênicas:

- Solos: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

- Duplas: R\$ 1.000,00 (mil reais);



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

- Trios: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- Quartetos: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Grupos com 05 integrantes ou mais: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Não haverá qualquer alteração no valor em caso de grupo que tenha inúmeros participantes.

**b) Economia Criativa / Artesanato:**

- Solos: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);
- Grupos/Associações com 05 integrantes ou mais: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Não haverá qualquer alteração no valor em caso de grupo que tenha inúmeros participantes.

**9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS**

**9.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS**

**10.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – Cultura para todos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física (3059)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3063)

PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – Cultura para todos  
CULTURA LOCAL: RESGATE E VALORIZAÇÃO: 1250  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (4572)

**12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

**13.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (54) 3293 5623, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**14.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

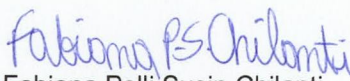


*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

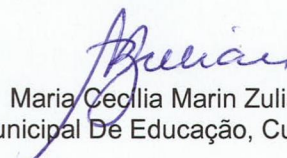
---

Anexo I – Termo de Referência Modalidades de Apresentação  
Anexo II – Ficha de Inscrição  
Anexo III – Declaração de não Impedimento  
Anexo IV – Modelo de Procuração

Antônio Prado/RS, 26 de agosto de 2024.

  
Fabiana Polli Susin Chilanti  
Escriturária

  
Ronei Marcilio  
Diretor de Departamento de Cultura

  
Maria Cecília Marin Zulian  
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO**

O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades

**1– ARTES CÊNICAS**

Segmentos de teatro, esquete, dança, contação de história, locutor e cenografia.

**1.1. Teatro** – O teatro é um dos ramos da arte cênica, relacionado com a atuação/interpretação, através do qual são representadas histórias na presença de um público (plateia). Esta forma de arte combina discurso, gestos, sons, música e cenografia.

**1.2. Esquete** – Pequena peça ou cena dramática, geralmente cômica e com duração de 45' no máximo.

**1.3. Dança** – Caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos é com passos ritmados ao som e com passo de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Podendo ser dos gêneros: ballet clássico, dança do ventre, hip hop, sapateado, ritmos brasileiros, dança de salão e jazz, nos modos: individual, dupla/trio ou grupo de dança. A apresentação deverá ser de no máximo 45 minutos, composta por uma ou mais coreografias.

**1.4. Artista Performático** – Artista encarregado de apresentar diversas linguagens podendo mesclar teatro, música, dança e artes visuais.

**2 – ARTES MUSICAIS**

**2.1.** O proponente poderá se inscrever em até duas categorias musicais, sendo:

- a) Cantor Solo - um músico que canta sozinho.
- b) Músico Individual – um músico que toca instrumento sozinho.
- c) Dupla ou Trio - dois ou três músicos que cantam e/ou tocam instrumentos.
- d) Banda - quatro ou mais músicos que cantam e/ou tocam instrumentos

**2.2.** O proponente poderá se inscrever em até dois grupos musicais de gêneros listados abaixo:

- a) Axé, Samba, Pagode
- b) Blues e Jazz
- c) Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- d) Gospel
- e) Hard Rock, Punk Rock e Metal
- f) MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, Ska e Rock
- g) Rap, MC, Funk e Hip Hop
- h) Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- i) Erudita
- j) Música regional
- k) Coral

**2.3.** A Administração não se responsabilizará e não disponibilizará os instrumentos necessários para a apresentação.

**3 – ARTES VISUAIS / ECONOMIA CRIATIVA / ARTESANATO**

**3.1. Artista plástico:** Um artista plástico pode pintar quadros, mas também pode trabalhar com outras formas de arte visual, como escultura, desenho, gravura e instalações. Os artistas plásticos utilizam várias linguagens, técnicas e materiais para expressar as suas ideias, emoções e visão de mundo.

**3.2 – Economia Criativa / Artesão** – Artista que produz material ou produtos através da criação intelectual, que gera capital através da venda de seus produtos e/ou criações.



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

---

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ficha de inscrição para envio em formato PDF

**Nome do grupo ou artista:**

**Tipo de apresentação:**

Artes visuais ( )

Dança ( )

Música ( )

Teatro/performance ( )

Artesanato ( )

**Formato:**

Solo ( )

Dupla ( )

Trio ( )

Quarteto ( )

Grupo com 05 ou mais integrantes ( )

Número de integrantes: \_\_\_\_\_

**SINOPSE da apresentação (máx. 2.000 caracteres):**

**Tempo de duração da sua apresentação:** \_\_\_\_\_ min (máx.45min)

*Handwritten signature and initials.*



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

---

**Redes sociais**

Instagram: \_\_\_\_\_

Facebook: \_\_\_\_\_

Outra: \_\_\_\_\_

**Responsável pela apresentação:**

Contato 1

Nome:

Telefone:

E-mail:

Contato 2

Nome:

Telefone:

E-mail:

**Está ciente que todos os custos referentes a deslocamento, alimentação e necessidades técnicas são por conta do artista/ grupo?**

( ) SIM

**Está ciente que ao participar está autorizando uso de sua imagem, bem como dos demais membros do grupo?**

( ) SIM

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

**ANEXO III – Modelo de PROCURAÇÃO**

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes do grupo \_\_\_\_\_, ora outorgantes descritos e identificados em lista anexa, vem por meio deste instrumento particular de procuração, nomear e constituir como bastante procurador o(a) representante legal do grupo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e sob o CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens, ou toda e qualquer instrução e ou comunicação necessária a nossa participação e contratação no chamamento público nº \_\_\_\_\_, estando cientes que o pagamento dos valores de nossos serviços, se contratados, é de responsabilidade de nosso representante, não nos cabendo pleitear à Prefeitura Municipal de Antônio Prado quaisquer valores eventualmente não repassados. O presente instrumento é válido pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura. Sem mais.

Antônio Prado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_  
**CPF nº** \_\_\_\_\_

**- Integrantes**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_  
**CPF nº** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_  
**CPF nº** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_  
**CPF nº** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_  
**CPF nº** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_  
**CPF nº** \_\_\_\_\_